



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013
PROCESSO Nº 001815-09.00/13-1

AJDG Nº 062/2013

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e MARCOCAR MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 73.242.760/0001-89, com sede nesta Capital, na Rua Beirute, nº 215, Bairro Navegantes, CEP nº 90.240-080, telefone nº (51) 3374-3858, email: marco@marcocar.com.br, neste ato representada por Marco Antonio Duarte Machado, portador da carteira de identidade nº 1015549643 e inscrito no CPF sob o nº 207.641.110-00, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do CONTRATANTE, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, Pregão Presencial nº 06/2013, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas terceira, item 3.8, e sétima do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 062/2013, relativamente aos lotes 1 e 2, por 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2016;
- 1.2 A prorrogação fica condicionada a regularização da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente aditivo;
- 1.3 Caso a CONTRATADA não regularize a pendência junto à Receita Federal, o prazo de vigência passa a ser prorrogado por apenas 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reajustar o valor da hora trabalhada para os lotes 1 e 2, a contar de 20 de maio de 2016, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 11,09%, passando a vigorar, respectivamente, as quantias de R\$ 112,26 (cento e doze reais e vinte e seis centavos) e R\$ 116,64 (cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Suprimir, do objeto do ajuste, o único veículo do lote 3, IOM 0485, a contar do seguinte dia útil da publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.



